



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 665/88, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1.988

(Concede aumento de vencimento ao Assistente da
Presidência da Câmara Municipal).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal da Assistente da Previdência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de Cz\$ 9.298,00 (Nove mil e duzentos e noventa e oito cruzados), a partir de 1º de fevereiro de 1.988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Fevereiro de 1.988.



JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)